



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 139, 03 de dezembro de 1966.

Extingue Cargos de Professoras e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam extintas sessenta e cinco (65) cargos de professoras e bem assim as Escolas que se acham localizadas nos distritos de Santo Agostinho de Minas, Água Doce de Mantena, cujos Distritos se acham sob a jurisdição da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A extinção dos cargos e escolas citadas no artigo anterior será a partir de 31 de dezembro do corrente ano, cujas dotações não deverão contar no Orçamento para 1967.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário